



RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **WANDERSON MARTINS DA SILVA**, CNPJ 55.908.780/0001-64, no valor total de R\$ **20.475,00** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de novembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025

Dispensa de Licitação 25/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: WANDERSON MARTINS DA SILVA, CNPJ 55.908.780/0001-64.

Objeto: Aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.

Valor Global: R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 19/11/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima, Emanuella Bezerra Brandão de Freitas e Wanderson Martins da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E1885E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **WANDERSON MARTINS DA SILVA, CNPJ 55.908.780/0001-64**, no valor total de **R\$ 20.475,00** (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de novembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B7E1529

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2025.
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2025, do tipo menor preço. Objeto: RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA LAURA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS-AL. Valor estimado: R\$

4.361.762,34 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Data: 16/12/2025. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sitio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araújo Alecio
Código Identificador:949C8A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
PLANO DE AÇÃO DE RECURSOS LEI ALDIR BLANC

Plano de Aplicação de Recursos - PAR

Número do Plano de Ação: 30882120250002-023242 Ente Receptor: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA CNPJ do Ente Receptor: 12.334.629/0001-57 UF:AL Status do PAR: Habilido Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01 Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada Valor total do Plano de Ação: R\$ 245.764,76

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA possui: Conselho de Cultura

Processo de Consulta Pública:

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural: R\$ 44.441,19

1.1.1 Premiação: Valor da Atividade: R\$ 11.000,00 Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Território rural; Favelas e comunidades urbanas Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura Digital; Cultura, Memória e Direitos Humanos Segmento cultural da atividade: Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Literatura; Design Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024) Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Difusão e Circulação

1.1.2 Produção Novo Projetos

Valor da Atividade: R\$ 30.000,00

Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção;

Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Território rural; Favelas e comunidades urbanas

Segmento cultural da atividade: Artesanato; Artes Visuais; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Literatura; Moda; Música Popular

Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Meio ambiente;



CONTRATO Nº 184/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 220252310001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE RECIPIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO DE SOPA
QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE CANAPI/AL E WANDERSON
MARTINS DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Joséia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **WANDERSON MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n. 55.908.780/0001-64, Email: Marianoconsutoria@gmail.com e estabelecida na R JOAO PERMINIO, CENTRO, TAQUARANA-AL, representada pelo Sr. **WANDERSON MARTINS DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **assistência social**, situada a Avenida Joaquim Tetê, S/N - Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Emanuella Bezerra Brandão de Freitas;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedece ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 25/2025, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2025.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no termo de referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no termo de referência.



I – **Fornecer o objeto, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

FUNCIONAL PRAGMÁTICA: 8018 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPÃO

ELEMENTO DE DEPESA 3.3.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Leiteira galão vasilhame leite 2 litros bombona, tamanho (altura x diâmetro): 16x17 cm, peso: 320 gramas, cor azul com alça reforçada e tampa de rosca para transporte seguro, material: polietileno virgem.	UNID	injesul	700	R\$ 29,25	R\$ 20.475,00
						valor total R\$ 20.475,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;



A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO



Prefeitura de
Canapi

110
F

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de Canapi, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 19 de novembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Sec. de assistência social
interveniente

Wanderson Martins da Silva
Wanderson Martins da Silva
Representante -Legal
WANDERSON MARTINS DA SILVA
Contratada

55 908 780
WANDERSON
MARTINS DA
SILVA:5590878000016
80000164

Assinado de forma
digital por 55 908 780
WANDERSON
MARTINS DA
SILVA:5590878000016
4
Dados: 2025.11.19
18:11:51 -03'00'



EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025

Dispensa de Licitação 25/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **WANDERSON MARTINS DA SILVA, CNPJ 55.908.780/0001-64.**

Objeto: Aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.

Valor Global: R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: **31/12/2025**

Celebração: 19/11/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima, Emanuella Bezerra Brandão de Freitas e Wanderson Martins da Silva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2025

Dispensa de Licitação 25/2025:

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: WANDERSON MARTINS DA SILVA, CNPJ 55.908.780/0001-64.

Objeto: Aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.

Valor Global: R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 19/11/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima, Emanuella Bezerra Brandão de Freitas e Wanderson Martins da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E1885E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **WANDERSON MARTINS DA SILVA, CNPJ 55.908.780/0001-64**, no valor total de R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de novembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B7E1529

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2025.
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2025, do tipo menor preço. Objeto: RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA LAURA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS-AL. Valor estimado: R\$

4.361.762,34 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um ~~7~~ mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Data: 16/12/2025. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:949C8A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
PLANO DE AÇÃO DE RECURSOS LEI ALDIR BLANC

Plano de Aplicação de Recursos - PAR

Número do Plano de Ação: 30882120250002-023242 **Ente Recebedor:** MUNICÍPIO DE CHÁ PRETA **CNPJ do Ente Recebedor:** 12.334.629/0001-57 **UF:**AL **Status do PAR:** Habilitado **Data e hora de envio:** 23/06/2025 às 21:01 **Fundo/Órgão Vinculado:** Informação não encontrada **CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:** Informação não encontrada **Valor total do Plano de Ação:** R\$ 245.764,76

O MUNICÍPIO DE CHÁ PRETA possui: Conselho de Cultura

Processo de Consulta Pública:

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural: R\$ 44.441,19

1.1.1 Premiação: Valor da Atividade: R\$ 11.000,00 **Essa atividade é direcionada para algum território específico?:** Território rural; Favelas e comunidades urbanas **Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:** outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Saúde; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Juventude; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura Digital; Cultura, Memória e Direitos Humanos **Segmento cultural da atividade:** Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Literatura; Design **Ação afirmativa da atividade:** Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação **Forma de execução da atividade:** Prêmio (Lei 14.903/2024) **Etapas do fazer cultural da atividade:** Criação; Produção; Difusão e Circulação

1.1.2 Produção Novo Projetos

Valor da Atividade: R\$ 30.000,00

Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção;

Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação

Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024) **Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**

Território rural; Favelas e comunidades urbanas

Segmento cultural da atividade: Artesanato; Artes Visuais; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Literatura; Moda; Música Popular

Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: outros (campo aberto); Cultura e Turismo; Cultura e Meio ambiente;